

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA - ESTADO DE SÃO PAULO

Chamamento Público nº 01/2024

INSTITUTO PELA SAÚDE IPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, com sede a Praça das Orquídeas, nº 20, Sala 09, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP – CEP 06.453-002, neste ato devidamente representada por sua advogada e procuradora Sra. Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes, inscrita na OAB/SP nº 452.693 e no CPF/MF nº 431.559.248-02, vem, com o habitual respeito, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8726/2016, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato da Comissão de Seleção na inabilitação da Recorrente, em desrespeito ao instrumento convocatório, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726 de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias.

Portanto, após a notificação da Recorrente esta teria até o dia 19/11/2024 para interpor suas razões, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 08/11/2024, a Recorrente protocolou fisicamente um envelope contendo: a) Plano de Trabalho da Recorrente; b) Documentos de Habilitação da Recorrente; c) Pen Drive com o Plano de Trabalho, em função da realização do Chamamento Público nº 01/2024, realizado no município de Boituva visando a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Boituva que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo.

Após análise da Ilma. Comissão de Seleção, ficou decidido, de forma equivocada, pelo não credenciamento do Instituto pela Saúde IPES, ora Recorrente, sob a justificativa de não apresentação da documentação dos itens 5.1-a e 5.1-e, quais sejam:

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Entretanto, conforme restará evidenciado a seguir, tais documentos comprobatórios foram juntados no Plano de Trabalho que foi protocolado físico, bem como estão no documento digital contido no *pen drive* protocolado no envelope físico da mesma forma.

Portanto, eis os fatos que abarcam as pretensões recursais trazidas à baila, as quais serão refutados adiante, de modo a elucidar a ilegalidade na decisão proferida pela Ilma. Comissão de Seleção do Município de Boituva/SP.

III. DO MÉRITO

a) DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

É cediço que a Administração Pública é regida por fundamentos e princípios elencados na Constituição Federal de 1988, que em seu Capítulo VII - Da Administração Pública, especificamente em seu artigo 37, assim estabelece:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."
(grifamos)

Em apreço ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva.

De acordo com o Ilmo. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

No presente Chamamento Público, resta clara a violação do princípio do instrumento convocatório pela Comissão de Seleção, ao passo que, a Recorrente apresentou todos os documentos exigidos no edital (de forma física e digital) e mesmo assim, cumprindo todos os requisitos para ser habilitada com a regular contagem de pontuação, foi equivocadamente inabilitada sob o argumento de não apresentação dos documentos requisitados no edital.

Faz-se mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos

licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo (...)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Ao estabelecer as regras no edital, não pode apenas a administração deixar de cumprir.

Nessa esteira, confira-se a importante lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro sobre o tema:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados; se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados. Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.¹

No mesmo sentido, é a lição de Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade

administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.²

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, à Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (...). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode, esta se furtrar ao seu cumprimento estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

(...), pode-se afirmar a **estrita vinculação da Administração ao edital e seus anexos**, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica apretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)" (Justen Filho, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8- ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art 41, pgs. 417/420).

Ainda, os Tribunais de Justiça vem decidindo:

REMESSA NECESSÁRIA Nº 5426877-78.2020.8.09.0168 AUTOR: JUDITH FERREIRA DOS SANTOS - EIRELI RÉU: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS LIT. PASSIVO: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER CÂMARA: 4ª CÍVEL EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. EFEITO SUSPENSIVO PREVISTO NO EDITAL. NÃO OBSERVÂNCIA.

ANULAÇÃO DOS ATOS PROFERIDOS APÓS A INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. SEGURANÇA CONCEDIDA. (...) 2- O instrumento convocatório é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (5º da Lei nº 14.133/21). 3- Assim, verificado, na hipótese, que a Administração prosseguiu com o certame sem o julgamento do recurso protocolado pela impetrante, deve ser concedida a segurança pleiteada referente à anulação de atos do procedimento realizados em agressão às regras previstas no edital, o qual previu o recebimento do recurso com efeito suspensivo. REMESSA DESPROVIDA. (TJ-GO - Remessa Necessária Cível: 54268777820208090168 ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR CARLOS HIPOLITO ESCHER, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R))

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. OBSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA. (...) 2. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital), está presente no art. 41 da Lei nº. 8.666/93 e art. 5º da Lei nº. 14.133/21. situação que obriga a Administração a respeitar estritamente as regras previamente estabelecidas no edital, não comportando a adição de novas normas. 3. Através de uma análise preliminar, o Município de Marabá deverá observar às regras editalícias, previamente estabelecidas por si, no instrumento de tomada de preços nº. 032/2017- CEL/SEVOP/PMM (Menor Preço Global). ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes da 2ª Turma de Direito Público, à unanimidade, conheceram e negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Plenário virtual com início em 05/07/2021 até 12/07/2021. Belém, 12 de julho de 2021. DIRACY NUNES ALVES DESEMBARGADORA-RELATORA (TJ-PA - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0800375-74.2018.8.14.0000, Relator: DIRACY NUNES ALVES, Data de Julgamento: 12/07/2021, 2ª Turma de Direito Público).

Portanto, em razão do claro do descumprimento pela Comissão de Seleção do princípio da vinculação do instrumento convocatório, inabilitando a Recorrente de maneira descabida e sem fundamento legal, vez que a Recorrente cumpriu o estabelecido no edital, passa a impugnar o mérito específico, abaixo:

IV. DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA:

a) DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DO INSTITUTO SOCIAL PELA SAÚDE IPES

Em decisão desacertada com o edital do presente Chamamento Público, a Comissão de Seleção não credenciou a Recorrente sob a alegação de não atendimento do item 5.1-a), *in verbis*:

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Ocorre que, tal decisão merece reforma, vez que no art. 5º, §1º do Estatuto da Recorrente estão delineados seus objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, conforme faz prova o *print* abaixo:

§ 1º- O IPES para as atividades assistenciais adotará critérios cumulativamente:

- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- Assegurar que os serviços, programas, projeto e benefícios sócios assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sociais;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.

§ 2º: O IPES poderá também criar unidades (Filiais) de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos Institucionais.

Portanto, em razão da violação do princípio do instrumento convocatório, deve ser reformada a decisão da Comissão de Seleção inerente a inabilitação da Recorrente, tendo em vista o Instituto ter cumprido o requisito disposto no item 5.1.a) quanto os objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público.

Dessa forma, com a reforma da decisão, o Instituto deverá ser credenciado para a regular contagem de pontuação.

b) DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE 02 (DOIS ANOS):

Ainda, em desacerto com o disposto no instrumento convocatório, a Comissão de Seleção inabilitou a Recorrente pelo não cumprimento do requisito disposto no item 5.1.e), *in verbis*:

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016;

Entretanto, tal decisão merece e deve ser reformada. O Instituto juntou em seu Plano de Trabalho 02 (duas) declarações de competência técnica da ONG CECIDIADELICIO CENTRO ESPORTIVO CULTURAL PARA TODOS, dispostas nas páginas 76-81, bem como juntou a minuta do Termo de Colaboração nº 02/2024 firmada em Outubro/2024 entre a Recorrente e o Consórcio Intermunicipal de Políticas Sociais (CIMPS).

Ademais, conforme é possível verificar na imagem abaixo, a declaração de competência técnica contida na página 76 do Plano de Trabalho enviado de forma física e digital (via *pen drive*) demonstra a clara aptidão técnica da Recorrente em objeto semelhante ao objeto do presente Chamamento Público.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

de setembro de dois mil e vinte e três. Iniciada a eleição dos Conselheiros suplentes, foi eleita a Sr.
Patrícia Rodrigues, Franciele Aline da Silva Moreira e Sr. Gabriel Rodrigues Moreira. Completados os cargos
da estrutura administrativa, o Presidente deu posse aos eleitos e continuou a condução dos trabalhos como
Presidente recém empossado para finalização da Assembleia Geral.

A nova **DIRETORIA EXECUTIVA** passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: ATTILA MARTON BERNAD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob
o nº. 213.517.048-85 e portador do RNE nº. V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal
Hastinphilo de Moura, nº. 338, Torre C, Ap. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000;

TESOUREIRA: PATRÍCIA PEREIRA ZANONI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº
33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos
nº 116, Apto 44, Vila Boa Vista, Barueri - SP CEP 06411-210;

O **Conselho de Administração** passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: KARLA STECKERT VICTORIO, brasileira, solteira,
bacharel em Direito, portadora do RG nº 665668 SSP/RO e do CPF/MF nº 791.851.422-04, residente e
domiciliada na Rua do Calcário nº 4335, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO FLÁVIO BICHOFÉ, brasileiro, solteiro, médico, portador
do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino
Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçoiaba da Serra - SP CEP 18190-000;

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: BERONICIO RODRIGUES DOS PASSOS, brasileiro, casado,
empresário, maior, portador da Cédula de Identidade nº 14.196.797-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o
nº 034.528.038-56, residente e domiciliado à Rua Giuseppe Tartini nº 15, bloco B14, Apto 03, Jardim São
Bernardo, São Paulo - SP CEP 04844-300;

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: MARGARIDA MARIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, auxiliar
de enfermagem (servidora pública aposentada), portadora do RG nº 17.660.406-6 SSP/SP e do CPF/MF
nº 380.244.466-34, residente e domiciliada na Avenida João Paulo Abilhas nº 1430, Apto 228, Vitória, Cota
- SP CEP 06711250;

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: TUANNY ARAUJO DE SOUZA PASSOS, brasileira, casada,
Intérprete de libras, portadora do RG nº 48.015.205-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 409.865.908-51, residente
e domiciliada na Rua Professor Djalma Bento nº 213, Bloco 02, Apto 123, São Paulo - SP CEP 04678-020;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuscritas]

REGISTRADO NO
LIVRO A SEM
50831

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
250979

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

modelo de estatuto para a Associação. Segundo o Presidente, os associados também teriam manifestado seu desejo de instituir novos órgãos diretivos, transferir a sede da Associação para Barueri - SP, modificar a denominação e também alteração das normas internas, com objetivo de adequar o estatuto às leis de qualificação de organizações sociais e organizações da sociedade civil. Por isso, o Presidente fez a leitura dos principais pontos do novo Estatuto, destacou as mudanças positivas do texto, anotou a mudança de sede prevista no novo texto e também a nova denominação. O Presidente concedeu palavra livre para os debates de dúvidas específicas e depois submeteu o novo texto à aprovação da Assembleia Geral, já com a proposta de mudança de sede e de denominação. Dessa forma, não havendo objeção, o novo texto de Estatuto foi considerado aprovado por unanimidade dos presentes, sendo que a sede associativa seria transferida para o Município de Barueri - SP, com sede a Praça das Orquídeas nº 20, Sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, e a Associação passaria a contar com a denominação "Instituto Pela Saúde", que seria representada pela sigla IPES. Continuando a ordem do dia, em atendimento ao quarto ponto da pauta definido no ato convocatório, deram-se os trabalhos para eleição dos novos cargos determinados pelo Estatuto recém aprovado. Como a eleição realizada destinava-se a regularizar a estrutura organizacional da entidade, a Assembleia Geral, por sugestão do Presidente, decidiu por, excepcionalmente, afastar a aplicação das normas estatutárias relativas ao processo eletivo (artigos 46 a 48.9 do novo Estatuto), pelos atos preparatórios para eleição, como constituição de comissão eleitoral e inscrição prévia dos candidatos em chapa, não poderiam ser realizados sem prejuízo da associação. Além disso, como se tratava do primeiro mandato segundo as regras do novo estatuto, os mandatos poderiam ser estendidos em alguns meses, para que as próximas eleições e posse ocorressem sempre ao final do mês de setembronos anos pares, segundo art. 48.9 do novo Estatuto. O Presidente explicou que, como a Associação pretendia sua qualificação como Organização Social, porém ainda não havia se credenciado junto a nenhum Ente Público, o Conselho de Administração a ser formado respeitaria o art. 34, § 3º, do Estatuto recém aprovado. Iniciando a votação dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral elegeu três associados: Beronido Rodrigues, Tuanny Araujo de Souza Passos, Karla Steckert, na forma do art. 34, Parágrafo Terceiro, Alínea "a" do Estatuto, sendo esta designada como Presidente do Conselho de Administração. A partir daí, os três membros eleitos do Conselho de Administração elegeram mais dois membros, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, sendo Margarida Maria Rodrigues e Antonio Flávio Bichofe, na forma do art. 34, Parágrafo Terceiro, Alínea "b" do Estatuto. Por fim, fora eleito pelos empregados da entidade, na forma do art. 34, Parágrafo Terceiro, alínea "c", Annelizze Soares Passos da Silva. Para dar atendimento ao art. 34, § 3º, do Estatuto recém aprovado, eleitos os membros do Conselho de Administração, cinco deles tiveram seus nomes postos em sorteio aleatório, com exceção daquela que fora eleita como Conselheira Presidente, para que três deles tivessem mandato reduzido para dois anos, garantindo a alternância. Os três nomes aleatoriamente sorteados que teriam mandato no Conselho de Administração de dois de agosto de dois mil e vinte até trinta de setembro de dois mil e vinte dois foram os Conselheiros Annelizze Soares Passos da Silva, Beronido Rodrigues dos Passos e Tuanny Araujo de Souza Passos, sendo que a Conselheira Presidente e os Conselheiros Antonio Flávio Bichofe e Margarida Maria Rodrigues permaneceriam no mandato de dois de agosto de dois mil e vinte até trinta de setembro de dois mil e vinte quatro. Em seguida, o Conselho de Administração deu cumprimento ao novo Estatuto e passou a designar e eleger os membros da Diretoria Executiva, sendo eles: como Presidente, Attila Marton Bernad e como Tesoureira, Patrícia Pereira Zanon, todos para mandatos de dois de agosto de 2020 até trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro. Instituída a Diretoria, o Conselho de Administração passou à eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo escolhidos: Joannicy Soares Gomes, Augusto Everton Ribeiro Borges e Erica Sousa Lima, sendo a última eleita Presidente do Conselho Fiscal, para mandato de dois de agosto de dois mil e vinte até trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro. A eleição dos membros do Conselho Fiscal ocorreu na seguinte ordem: primeiro, a eleição da Presidente, seguida da eleição dos membros do Conselho Fiscal. A eleição da Presidente do Conselho Fiscal ocorreu com a seguinte ordem de votação: primeiro, a eleição da Presidente, seguida da eleição dos membros do Conselho Fiscal. A eleição da Presidente do Conselho Fiscal ocorreu com a seguinte ordem de votação: primeiro, a eleição da Presidente, seguida da eleição dos membros do Conselho Fiscal.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO SEM PRELITO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain 0x24e0a81d8c23dd7874d7845f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cd5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 230901)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 10B, Jardim Almeida, São Paulo - SP CEP 04866-230;

O Conselho Fiscal passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: ERICA SOUZA LIMA, brasileira, solteira, assistente financeira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.650.175-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 463.729.878-48, residente e domiciliada à Rua Fontoura Xavier nº 760, Apto 78ª, Itaquera, São Paulo - SP CEP 08295-300.

CONSELHEIRA FISCAL: JOANNICY SOARES GOMES, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 64.654.027-0 SSP/SP e portadora do CPF nº 121.345.554-59, residente e domiciliada na Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçoiaba da Serra - SP CEP 18190-000.

CONSELHEIRO FISCAL: AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 67.544.459-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 072.153.993-97, residente e domiciliado na Rua Eldo Poggetti 379, Jardim Urugual, Campinas - SP CEP 13059-859.

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE: PATRÍCIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 26.652.760 SSP/SP e do CPF nº 199.489.918-26, residente e domiciliada na Avenida Maria Garcia Secanho nº 131, Residencial Parque do Morumbi, Ibitinga - SP CEP 14943-488.

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE: FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 58.582.899-4 SSP/SP e do CPF nº 100.358.656-28, residente e domiciliada na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306.

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: GABRIEL RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portadora do RG nº 435843643 SSP/SP e do CPF nº 455.653.788-69, residente e domiciliado na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306.

Nesses termos, o Presidente agradeceu a todos, explicou que a Associação teria novos desafios e, por isso, foi necessária a reforma do Estatuto, a transferência de sede administrativa e a mudança de denominação. Todavia, disse estar disposto a trabalhar em prol da Associação e em sintonia com os demais eleitos. Da mesma forma, agradeceu aos associados que tinham conduzido os trabalhos até aquele momento. Como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
250979

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
250979

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



04012023

SERVÍÇO REGISTRADO CAIXA E TABULEIRO CUNEIA

[Handwritten signature]

PATRÍCIA PEREIRA ZANONI
CPF nº 118.518.317-54
Secretária e Tesoureira

[illegible]

~~Sandra Regina Belore
PREPOSTO~~

REGISTRO DO NO
LIVRO A 508

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO INHAPURUA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 | 15172 - CEP 04543-004 - São Paulo - SP. Tel: (11) 4796-1030
REGISTRADOR FÉLIX DA SILVA DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, e forma de: (1) PATRICIA PEREIRA ZANONI, em documento sem valor econômico, doo 16.
São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Em Teste _____ da Verdade. Cód. 1899401313224401303428 - 001112|

RAFAEL GUSTAVO MENDES MIGUEL - ESCRIVENTE (Cnd 1-Tot: RS 7,50)
Selo(s): 1 No: AD - 0007218

VÁLIDO ATÉ 30/09/2023
FÉLIX DA SILVA DINAMARCO
Escritório: 15172-1568
R. Padre Antônio José dos Santos, 1568 - Jd. Inhapuruá - São Paulo - SP

7/838
FIRMA 1
S11083AD0007218

REPI - BARUERI/SP
250979
REGISTRADO Nº
LIVRO A SOB Nº

PESSOAS NATURAIS
TITULO DO IBIRÁ

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad16df4db679379b7d5161c682c3e5cac9b20a8a2e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea1d8c23dd7874d5f0f116cae9b3b2b0abe7f0bc2e1d622c65bca186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239081)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70
LISTA DE PRESENÇA

ATILIA MARTON BERNAD

ANTONIO FLÁVIO BICHOFÉ

ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA

BERONICIO RODRIGUES DOS PASSOS

JOANNICY SOARES GOMES

MARGARIDA MARIA RODRIGUES

KARLA STECKERT VICTORIO

PATRICIA PEREIRA ZANONI

TUANNY ARAÚJO DE SOUZA PASSOS

ERICA SOUZA LIMA

X AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES

AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES

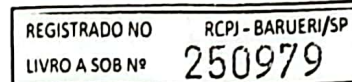
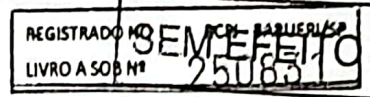
PATRICIA RODRIGUES

X GABRIEL RODRIGUES MOREIRA

GABRIEL RODRIGUES MOREIRA

X FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA

FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA



Barueri, 02 de agosto de 2020.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

1231740
0001040

REGISTRADO NO REPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

REGISTRADO NO REPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06433-000 Tel.: (0XX11) 4135-3344 CNPJ: 05.641.292/0001-45

Prenotado sob nº 148.060 em 10/01/2023 e registrado no
Livro A sob o nº 250.979 em 02/02/2023
Anotado à margem do registro nº 235755

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCRIVENHAS AUTORIZADAS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

David Carlos Morgado Balthazar

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	SINOREG(R\$)	JUSTIÇA(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	TOTAL(R\$)
280,50	81,67	55,80	15,12	19,56	13,81	5,67	478,10

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP

Data 10 JAN. 2023

148060

Título prenotado sob nº
e devolvido sem registro para cumprimento da
exigência constante da nota de devolução anexa



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d50f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70
TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho de Administração do INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES, para o mandato que compreenderá o período de 02 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2024, e mandato de 02 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2023 para o Conselho Fiscal.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: ATILA MARTON BERNARD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF nº 213.517.048-85 e portador do RNE nº VI46861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hamtphilho de Moura, nº. 338, Torre C, Lapa, 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000;

TESOUREIRA: PATRICIA PEREIRA MANTOVANI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos nº 116, Apto 44, Vila Boa Vista, Barueri - SP CEP 06411-210;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: KARLA STECKERT VICTORIO, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do RG nº 665668 SSP/RO e do CPF/MF nº 791.851.422-04, residente e domiciliada na Rua do Calciário nº 4335, Flodoário Pontes Pinto, Porto Velho - RO.

CONSELHEIRO: ANTONIO FLAVIO BICHOFI, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçolaba da Serra - SP CEP 18190-000.

CONSELHEIRO: BERONICIO RODRIGUES DOS PASSOS, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Cédula de Identidade nº 14.196.797-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.528.038-56, residente e domiciliado à Rua Giuseppe Tartini nº 15, bloco B14, Apto 03, Jardim São Bernardo, São Paulo - SP CEP 04844-300.

CONSELHEIRA: MARGARIDA MARIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem (servidora pública aposentada), portadora do RG nº 17.660.406-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 380.244.466-34, residente e domiciliada na Avenida João Paulo Ables nº 1430, Apto 228, Vitória, Cota - SP CEP 06711-250.

CONSELHEIRA: ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 105, Jardim Almeida, São Paulo - SP CEP 04866-230;

CONSELHEIRA: TUANNY ARAUJO DE SOUZA PASSOS, brasileira, casada, intérprete de libras, portadora do RG nº 48.015.205-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 409.865.908-51, residente e domiciliada na Rua Professor Djalma Bento nº 213, Bloco 02, Apto 123, São Paulo - SP CEP 04678-020.

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIRA: JOANNICY SOARES GOMES, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 64.654.0270 SSP/SP e do CPF nº 121.345.554-59, residente e domiciliada na Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçolaba da Serra - SP CEP 18190-000.

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: ERICA SOUZA LIMA, brasileira, solteira, assistente financeira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.650.175-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 463.729.878-49, residente e domiciliada à Rua Fontoura Xavier nº 760, Apto 78º, Itaquera, São Paulo - SP CEP 08295-300.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

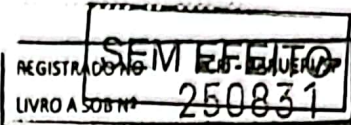


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cdf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5ac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
02c4e0ea81b8c23dd78745f0f116ce9b3b2b0abe70bc2e1d622cc5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)

INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70
TERMO DE POSSE



AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES

CONSELHEIRO FISCAL: AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 67.544.459-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 072.153.993-97, residente e domiciliado na Rua Elcio Poggetti 399, Jardim Uruguai, Campinas - SP CEP 13059-859.

Patricia Rodrigues

CONSELHEIRA FISCAL (SUPLENTE): PATRICIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 26.652.760 SSP/SP e do CPF nº 199.489.918-26, residente e domiciliada na Avenida Maria Garcia Secanho nº 131, Residencial Parque do Morumbi, Ibitinga - SP CEP 13041-488.

Franciele A.S. Moreira

CONSELHEIRA FISCAL (SUPLENTE): FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 58.582.899-4 SSP/SP e do CPF nº 100.358.656-28, residente e domiciliada na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306.

CONSELHEIRO FISCAL (SUPLENTE): GABRIEL RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portadora do RG nº 435843643 SSP/SP e do CPF nº 455.653.788-69, residente e domiciliado na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306.

Barueri, 02 de agosto de 2020.

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
CNPJ - BARUERI/SP
250979

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE IBITINGA-SP
AV. DOM PEDRO II, 716 - CENTRO - FONEPAX - (16) 3342-3866
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PATRICIA RODRIGUES (31120). Dou fé.
Ibitinga - SP, 27/05/2022.
LARISSA VITORIA OLIVEIRA DE JESUS - Escrevente - nº 17.48 Total R\$ 7,48
Endereço: Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306

122416
FIRMA 1
S10385AA0078607
Tabelão de Notas e de Protesto de Ibitinga - SP.
Larissa Vitória Oliveira de Jesus
Escrevente
Av. Dom Pedro II, 716 - F. (16) 3342-3866

3 R.C.P.N. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel.: (19) 3272-2052
Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) as firmas indicadas de: AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES, nº 467653 - GABRIEL RODRIGUES MOREIRA, nº 467653 - que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Campinas, 01 de junho de 2022.

(AA-00078237) Emol.: R\$ 8,90 Taxa: R\$ 4,24 Total: R\$ 13,14
Rauane dos Santos Toniatto
Escrevente
Av. das Amoreiras, 1859 - Tel.: 3272-2052
12132
FIRMA
S20192AA0078237



Douglas Dias dos Santos
Escrevente

3 R.C.P.N. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3.º SUBDISTRITO
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel.: (19) 3272-2052
Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) a firma indicada de: FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA, nº 493370 - que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Campinas, 14 de junho de 2022.

(AA-00638027) Emol.: R\$ 4,45 Taxa: R\$ 7,57 Total: R\$ 12,02
Douglas Dias dos Santos (Escrevente)
Em testemunho da verdade.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇAS E/OU FIRMAS

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de AlphaVill, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad1f64d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2e8a24e2999058bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0001/0018

Registro

256671

11/10/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(3)



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: ATTILA MARTON BERNAD

E-mail gabrielarosamoraes@adv.oabsp.org.br Telefone: 11 91405-3195

Profissão médico Nacionalidade húngaro

Estado civil solteiro Portador do RG RNE V146861-9 DPMAF/SP

Inscrito no CPF 213.517.048-45 Residente à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, 338, Torre C, Apto 17B, Vila Suzana, São Paulo - SP CEP 05641-000,

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, sito à Praça das Orquídeas nº 20, Sala nº 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, CEP 06453-002.

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: Barueri, 30 de setembro de 2024.

ATTILA MARTON BERNAD

Presidente

Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 191E-34FD-58AE-5C2B.

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 191E-34FD-58AE-5C2B.

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014ad1164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/191E-34FD-58AE-5C2B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 191E-34FD-58AE-5C2B



Hash do Documento

E51323C3422705DDBB35A31F9A9EE4579D294BEFE623932458602FFB8D8EB9D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são):

Attila Marton Bernad - 213.517.048-85 em 30/09/2024 13:44

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad1f04d08703700b7d15161c082c3e5cac0b2e8a24e20990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ee81d0c23dd7074d5f0f110ce0b3b2b0abe7f0bc2e1d022c3f5bce180e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0003/00018

Registro

255671

11/10/2024



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO PELA SAÚDE

CNPJ nº 17.831.275/0001-70

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro de 2024, na sede do INSTITUTO PELA SAÚDE, localizada na Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, exatamente as oito horas e treze minutos, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada "IPES", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia Geral foi realizada de forma híbrida, sendo de forma presencial e virtual, a Assembleia foi presidida pelo Presidente Sr. Attila Marton Bernad, que teve que participar de forma virtual, devido o falecimento de seu pai que morava na Hungria, auxiliado pela Sra. Patrícia Pereira Zanoni, designada pelo Presidente para secretariar os trabalhos. A convocação segundo previsão estatutária, por meio de edital fixado na sede da Entidade. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia, atendendo ao **Item 1)** Admitir novo associado **MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR**, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 319.158.840-04 e portador do RG nº 1007788324, residente e domiciliado à Rua Milto Zeferino Santana, nº 320, Vila Augusta, Sorocaba- São Paulo, CEP 18040-010. **Item 2)** do dia, Informou que eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no art. 34, § 3º, garantindo a alternância. Iniciando a votação dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral **elegeu** 3 associados: **ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO e ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA**, atendimento ao art. 34, § 3º, com mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026. E o **3) Item da pauta** do dia é a eleição da Conselheiro Presidente **MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR, ANTONIO FLÁVIO BICHOFE e CARLA RODRIGUES**, com mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028. O **Item 3) da pauta** é a eleição da diretoria executiva, tendo sido reeleita por unanimidade a atual Diretoria Executiva, nos termos dos itens 40 e 41.4 do Estatuto Social do IPES, os Diretores Executivos podem ser reeleitos uma única vez, desta maneira ficam reeleitos para Diretoria Executiva o Presidente **ATTILA MARTON BERNAD**, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 231.517.048-85 e portador do RNE nº V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, nº 338, Torre C, apto. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000 e a Tesoureira **PATRÍCIA PEREIRA ZANONI**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, nº 116, apto. 44, Vila Boa Vista - SP, CEP 06411-210. Encerrando os trabalhos, todos os presentes prestaram condolências ao Sr. **ATTILA MARTON BERNAD**, pelo falecimento de seu pai.

A Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE ATTILA MARTON BERNAD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 231.517.048-85 e portador do RNE nº V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, nº 338, Torre C, apto. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000; e

TESOUREIRA PATRÍCIA PEREIRA ZANONI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, nº 116, apto. 44, Vila Boa Vista - SP, CEP 06411-210.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.

CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.

Prova de Autenticidade válida até 22/10/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

O Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 319.158.840-04 e portador do RG nº 1007788324, residente e domiciliado à Rua Milto Zeferino Santana, nº 320, Vila Augusta, Sorocaba- São Paulo, CEP 18040-010

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO FLÁVIO BICHOFE, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sablá, Araçolaba da Serra - SP CEP 18190-000;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: CARLA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 21.888.891-0 SSP/SP e do CPF nº 163.927.478-26, residente e domiciliada à Rua Raimundo Simão de Souza nº 26, Torre C Apto. 152, CEP 05709-040 - São Paulo/SP;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 57.075.020 SSP/SP e do CPF/MF nº 462.300.618-21, residente e domiciliado à Rua Doutor George Washigton Galvão Nogueira nº 1189, Bloco 11, Jardim do Vale, Guaratinguetá - SP CEP 12519240;

mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 45.902.402 SSP/SP e do CPF nº 356.556.478-42, residente e domiciliada à Rua José Germano nº 103, Residencial Esperança, Caçapava - SP CEP 12280-000;

mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 10B, Jardim Almolda, São Paulo - SP CEP 04866-230;

mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026

Nesses termos, o Presidente agradeceu a todos. Como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**

A presente segue assinada por mim e pelo Presidente da Associação que encerrou os trabalhos da Assembleia; e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

Barueri - SP, 30 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



PATRICIA PEREIRA ZANONI
Data: 30/09/2024 10:21:12 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATTILA MARTON BERNAD
CPF nº 213.517.048-85
Presidente

PATRICIA PEREIRA ZANONI
CPF nº 118.518.317-54
Secretária e Tesoureira

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BCF6-8040-8726-10AD.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cdf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0006/0018

Registro

256671

11/10/2024

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCF6-8040-8726-10AD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCF6-8040-8726-10AD**Hash do Documento****58182ACA0DB1FDF1CF3EDC5634214BA2113E4E4132FEF2B165E9F94B694F9291**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ Attila Marton Bernad - 213.517.048-85 em 30/09/2024 11:01

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.841.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
00070018
Registro
255871
11/10/2024



INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

TERMO DE POSSE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva do INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES, para os mandatos mencionados.



Documento assinado digitalmente
MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR
Data: 30/09/2024 10:40:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 319.158.840-04 e portador do RG nº 1007788324, residente e domiciliado à Rua Milto Zeferino Santana, nº 320, Vila Augusta, Sorocaba- São Paulo, CEP 18040-010;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ
Data: 30/09/2024 12:03:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçoiaba da Serra - SP CEP 18190-000;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.



Documento assinado digitalmente
ANNELIZE SOARES PASSOS
Data: 30/09/2024 10:45:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 10B, Jardim Almeida, São Paulo - SP CEP 04866-230;;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 30/09/2024 09:27:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 57.075.020 SSP/SP e do CPF/MF nº 462.300.618-21, residente e domiciliado à Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira nº 1189, Bloco 11, Jardim do Vale, Guaratinguetá - SP CEP 12519240;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO
Data: 30/09/2024 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 45.902.402 SSP/SP e do CPF nº 356.556.478-42, residente e domiciliada à Rua José Germano nº 103, Residencial Esperança, Caçapava - SP CEP 12280-000;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
CARLA RODRIGUES
Data: 30/09/2024 13:03:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: CARLA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 21.888.891-0 SSP/SP e do CPF nº 163.927.478-26, residente e domiciliada à Rua Raimundo Simão de Souza nº 26, Torre C Apto. 152, CEP 05709-040 - São Paulo/SP;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.

Barueri, 30 de setembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Atilia Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 67E4-8E1C-8117-E007.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ee8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0009/0018
Registro
255671
11/10/2024



INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

TERMO DE POSSE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: ATILA MARTON BERNAD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 231.517.048-85 e portador do RNE nº V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, nº 338, Torre C, apto. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000; e

Documento assinado digitalmente



PATRICIA PEREIRA ZANONI

Data: 30/09/2024 10:21:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESOUREIRA: PATRICIA PEREIRA ZANONI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada à Rua Carlos de Campos, nº 116, apto. 44, Vila Boa Vista - SP, CEP 06411-210.

Barueri, 30 de setembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 67E4-8E1C-8117-E007.

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 67E4-8E1C-8117-E007.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adff164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe710bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/67E4-8E1C-8117-E007> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67E4-8E1C-8117-E007



Hash do Documento

5122F2D9B5A4A1E9A132C7BA92FE36F39BC718AAEA75F7E0B2616C1E2185600

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ Attila Marton Bernad - 213.517.048-85 em 30/09/2024 13:13

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d96793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cc5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0010/0018

Registro

256671

11/10/2024



INSTITUTO PELA SAÚDE

CNPJ nº 17.831.275/0001-70

TERMO DE POSSE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva do INSTITUTOPELA SAÚDE - IPES, para os mandatos mencionados.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR

Data: 30/09/2024 10:40:47-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR, divorciado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 319.158.840-04 e portador do RG nº 1007788324, residente e domiciliado à Rua Milto Zeferino Santana, nº 320, Vila Augusta, Sorocaba- São Paulo, CEP 18040-010;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ

Data: 30/09/2024 12:03:21-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçolaba da Serra - SP CEP 18190-000;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANNELIZE SOARES PASSOS

Data: 30/09/2024 10:45:20-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 10B, Jardim Almeida, São Paulo - SP CEP 04866-230;;

Mandato: 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2028.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Data: 30/09/2024 09:27:44-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO: ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 57.075.020 SSP/SP e do CPF/MF nº 462.300.618-21, residente e domiciliado à Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira nº 1189, Bloco 11, Jardim do Vale, Guaratinguetá - SP CEP 12519240;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO

Data: 30/09/2024 10:29:24-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 45.902.402 SSP/SP e do CPF nº 356.556.478-42, residente e domiciliada à Rua José Germano nº 103, Residencial Esperança, Caçapava - SP CEP 12280-000;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLA RODRIGUES

Data: 30/09/2024 13:03:53-0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO: CARLA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 21.888.891-0 SSP/SP e do CPF nº 163.927.478-26, residente e domiciliada à Rua Raimundo Simão de Souza nº 26, Torre C Apto. 152, CEP 05709-040 - São Paulo/SP;

Mandato de 01 de outubro de 2024 a 01 de outubro de 2026.

Barueri, 30 de setembro de 2024.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 180 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodobarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0011/0018
Registro
205071
11/10/2024



INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70
TERMO DE POSSE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: ATILA MARTON BERNAD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 231.517.048-85 e portador do RNE nº V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, nº 338, Torre C, apto. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000; e

Documento assinado digitalmente
PATRICIA PEREIRA ZANONI
Data: 30/09/2024 10:21:12-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

TESOUREIRA: PATRICIA PEREIRA ZANONI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada a Rua Carlos de Campos, nº 116, apto. 44, Vila Boa Vista - SP, CEP 06411-210.

Barueri, 30 de setembro de 2024.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990580bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0012/0018

Registro

256671

11/10/2024

IPES INSTITUTO
PELA SAÚDE**INSTITUTO PELA SAÚDE**
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

INSTITUTO PELA SAÚDE, localizada na Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Attila Marton Bernad, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma Híbrida, ou seja, presencial na sede da entidade, endereço supramencionado e de forma virtual, em 30.09.2024, em 1ª chamada às 08h00 e às 09h00 em 2ª chamada, com o término previsto para às 10h00, para deliberarem sobre os assuntos constantes:

- 1) Admissão de Novos Associados
- 2) Eleição de membros para o Conselho Administrativo.
- 3) Eleição da diretoria

Barueri - SP, 13 de setembro de 2024.

ATTILA MARTON BERNAD

Presidente

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP.
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB31-95C4-BADA-2393.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cad69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)

Prova de Autenticidade válida até 22/10/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Attila Marton Bernad.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB31-95C4-BADA-2393.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

00130018

Registro

256671

11/10/2024

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DB31-95C4-BADA-2393> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB31-95C4-BADA-2393**Hash do Documento****4CF39647CF37035CDE3BC5C92EAEFCBCE3826EF8827B2D5086AFF7F5E1E6CA66**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

☒ Atilla Marton Bernad - 213.517.048-85 em 30/09/2024 08:08

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d5c23d7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página

0014/0018

Registro

255671

11/10/2024



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÃO E POSSE DE
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

INSTITUTO PELA SAÚDE

CNPJ nº 17.831.275/0001-70

LISTA DE PRESENÇA

ATTILA MARTON BERNAD

Documento assinado digitalmente



ANTONIO FLAVIO BICHOFÉ
Data: 30/09/2024 12:03:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO FLÁVIO BICHOFÉ

Documento assinado digitalmente



MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR
Data: 30/09/2024 10:40:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MIGUEL DE MOURA SILVEIRA JÚNIOR

Documento assinado digitalmente



PATRICIA PEREIRA ZANONI
Data: 30/09/2024 10:14:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRÍCIA PEREIRA ZANONI

Documento assinado digitalmente



CARLA RODRIGUES
Data: 30/09/2024 12:56:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLA RODRIGUES

Documento assinado digitalmente



GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO
Data: 30/09/2024 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIELA CRISTINI SANTOS DE TOLEDO

Documento assinado digitalmente



ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 30/09/2024 09:33:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALAN MICHEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente



ANNELIZE SOARES PASSOS
Data: 30/09/2024 10:45:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA

Barueri, 30 de setembro de 2024.

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri – SP.

CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c234d7874d50f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cdf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/10/2025

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0015/0018
Registro
259571
11/10/2024



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM n°
1011650

CNPJ n°
17.831.275/0001-70

Inscrição
04/01/2023

Validade
31/01/2025

Razão Social
INST PELA SAUDE

Nome Fantasia
INST PELA SAUDE

Endereço
PRACA DAS ORQUIDEAS 20 SL 09 - CONDOMINIO CENTRO
COMERCIAL ALPHAVILLE

Município/UF
BARUERI

CEP
06453002

Responsável Técnico
CAROLINE ALESSANDRA TAKEUTI NAKASHIMA - CRM n° 135951

Classificação
ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n° 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 25/09/2024 às 13:18:07
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea91d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



**CREMESP**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa INST PELA SAUDE (IPES), CNPJ/MF nº 17.831.275/0001-70, localizado na PRACA DAS ORQUIDEAS 20 SL 09 - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE - BARUERI/SP acha-se registrado sob o nº. 1011650 desde 04/01/2023, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) DR(A). CAROLINE ALESSANDRA TAKEUTI NAKASHIMA - CRM/SP nº 135951. ERA, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/01/2025).



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 25/09/2024 às 13:17:53
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/7/siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cad69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cd5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

Página
0017/0018
Registro
256071
11/10/2024



São Paulo, 11 de Outubro de 2024.

Ao Ilmo. Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil
Pessoas Jurídicas de Barueri/SP,

Assunto: Retificação de Dados Pessoais

O Instituto pela Saúde IPES, inscrito CNPJ nº 17.831.275/0001-70, entidade não governamental, sem fins lucrativos, com sede à Praça das Orquídeas, nº 20, Sala 09, Centro Comercial de Alphaville - Barueri-SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Attila Marton Bernad**, húngaro, solteiro, médico, inscrito no RNE nº V146861-9 e inscrito no CPF nº 213.517.048-85, vem perante o Ilmo. Escrevente, conforme requisitado, INFORMAR os dados abaixo:

O número correto do CPF do Sr. Attila Marton Bernad é 213.517.048-85, bem como o órgão expedidor da Carteira de Identidade do Sr. Miguel de Moura Silveira Júnior é SSP/SP.

O INSTITUTO PELA SAÚDE IPES se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ATTILA MARTON
BERNAD:213517
04885

Assinado de forma digital
por ATTILA MARTON
BERNAD:21351704885
Dados: 2024.10.11 13:17:09
+03'00"

INSTITUTO PELA SAÚDE IPES

Attila Marton Bernad

Presidente

Praça das Orquídeas, nº 20, Sala 09, Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP
lpesinstitutopelasauade@gmail.com



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

CERTIFICO que o documento em meio eletrônico, na forma de **DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE**, composto de 17 páginas foi prenotado sob nº 153.516 em 08/10/2024 e registrado no Livro A sob nº 255.671 em 11/10/2024.

Anotado à margem do registro nº 255584.

Apresentante : INSTITUTO PELA SAUDE

Natureza do Documento : ATA

Barueri, 11 de Outubro de 2024.

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
R\$138,10	R\$39,22	R\$26,87	R\$7,27	R\$9,48
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$6,65	R\$2,80	R\$0,00	R\$0,00	R\$230,39

Certificado Digital
Autor : EDSON DE MORAES JUNIOR:17701585885
Serial : 421E1EC14D2FB89E1AF84E80D3AE823A
Validade : 29/08/2025

Hash : (Contexto) 86066115
Algoritmo : SHA1
Hash do Documento na Base 64 :
U0IUczFyS9qT25vaWRhOFNCdTdyWlhVUXNZPQ==

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205764PJOS000873101OS24J

Para consultar a veracidade do registro, acesse consulta.cartoriodebarueri.com.br e digite o hash do documento com o número do registro.
ATENÇÃO: Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d96793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea51d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 239061 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Documentos Societários IPES**", cujo assunto é descrito como "**Documentos Societários IPES**", faz prova de que em **24/10/2024 12:29:48**, o responsável **Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia (42.840.612/0001-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/10/2024 12:40:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ONG CECIDIAIDELCIO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.634.068/0001-98 CCM 4.808.785-8

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

A “ONG CECIDIAIDELCIO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.634.068/0001-98, neste ato representada por sua presidente, Sra. Elisabele da Silva Costa Benites, portadora do RG nº 13.303.848-8 SSP/SP e do CPF nº 246.429.648-19, declara que o **INSTITUTO PELA SAÚDE – IPES**, inscrito no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, desenvolve e executa projeto social com foco na atenção primária à criança e adolescente, consoante o público atendido nessa ONG com foco no desenvolvimento esportivo, atendendo, desde 2020, crianças e adolescentes, fornecendo consultas médicas, odontológicas e psicológicas, de forma trimestral, desde setembro de 2020 até o presente momento.

Desta forma, reconhecemos o impacto social positivo trazido pelo projeto, declarando a competência do INSTITUTO IPES em sua execução, de forma satisfatória e de grande relevância social para o território em que atua.

Período: Setembro de 2020 até o momento.

São Paulo, 04 de novembro de 2024.

Elisabele da Silva Costa Benites
Elisabele da Silva Costa Benites
Presidente

Prova de Autenticidade válida até 06/02/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/11/2024 08:55:02 que o documento de hash (SHA-256)

06361f96cfd1e565800679b518a0202ada142063e0a3851938a5bc2976da6a57 foi validado em 08/11/2024 08:53:25 através da transação blockchain
0x92f06f117b891420e88758d7cf2b6583ecd267171642dfd45cd9fa41e3137ea e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 241509)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 06/02/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 06361f96cfd1e565800679b518a0202ada142063e0a3851938a5bc2976da6a57 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 241509 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Atestado Cecidiadelcio - Instituto Pela Saúde IPES - Projeto Saúde", cujo assunto é descrito como "Atestado Cecidiadelcio - Instituto Pela Saúde IPES - Projeto Saúde", faz prova de que em 08/11/2024 08:50:01, o responsável Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia (42.840.612/0001-32) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 08/11/2024 08:55:09 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x92f06f117b891420e88758d7cfc2b6583ecd267171642dfd45cd9fa41e3137ea. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ONG CECIDIAIDELCIO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.634.068/0001-98 CCM 4.808.785-8

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

A "ONG CECIDIAIDELCIO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.634.068/0001-98, neste ato representada por sua presidente, Sra. Elisabele da Silva Costa Benites, portadora do RG nº 13.303.848-8 SSP/SP e do CPF nº 246.429.648-19, declara que o **INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES**, inscrito no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, desenvolveu, gerenciou e executou projeto social com foco na proteção à mulher vítima de violência doméstica, cujo organograma segue abaixo:

Objetivo

O programa visava proporcionar apoio psicológico, educacional e de empoderamento para mulheres vítimas de violência doméstica, com o objetivo de atender 40 mulheres ao longo do ano. A proposta inclui palestras, consultas psicológicas, oficinas de empoderamento, desenvolvimento de habilidades e suporte contínuo.

Público-Alvo

Mulheres vítimas de violência doméstica (40 participantes no total).

Preferência para mulheres com histórico de agressão comprovado, sem restrições de idade ou condição social.

Cronograma de Atividades

1. Fase de Acolhimento e Avaliação (Janeiro - Fevereiro)

Objetivo: Identificar as necessidades psicológicas e sociais de cada mulher para planejar o atendimento personalizado.

Criado com Scanner Pro



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/09/2024 18:07:54 que o documento de hash (SHA-256)
49355e809777475bda4dc2673a2e2adb767e512e166d7aad438966852a61c712 foi validado em 22/09/2024 17:54:56 através da transação blockchain
0x1f806451e564e3897719112e457eeabd89854b2ad148dfa10ccae95204957e5e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 233788)





ONG CECIDIADEL CIO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.634.068/0001-98 -- CCM 4.808.785-8

Atividades desenvolvidas:

1º Mês: Entrevistas individuais de acolhimento (40 atendimentos).
Atingido: 35 atendimentos.

2º Mês: Avaliação psicológica inicial e construção de planos terapêuticos personalizados (40 atendimentos). Atingido: 35 atendimentos.

2. Palestras e Oficinas de Conscientização e Empoderamento (Março - Julho)

Objetivo: Educar sobre direitos, autoconfiança e como romper com ciclos de violência.

Palestras mensais:

Março: Direitos da Mulher e Redes de Apoio.

Abril: Reconstruindo a Autoconfiança.

Maio: Como Romper o Ciclo de Violência.

Junho: Educação Financeira e Autossuficiência.

Julho: Violência Psicológica e Como Superá-la.

Março a Julho: Oficina de Habilidades Socioemocionais (semanal).

3. Atendimento Psicológico Continuado (Março - Dezembro)

Objetivo: Oferecer suporte emocional e psicológico contínuo para as participantes.

Atendimentos: 3 sessões mensais por mulher (total de 30 sessões por mulher durante o ano).

Criado com Scanner Pro



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/09/2024 18:07:54 que o documento de hash (SHA-256)
49355e609777475bda4dc2673a2e2adb767e512e166d7aad438966852a61c712 foi validado em 22/09/2024 17:54:56 através da transação blockchain
0x1f906451a564e3897719112e457eeabd99854b2ad148dfa10ccae95204957e5e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 233788)





ONG CECIDIADEL CIO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.634.068/0001-98 CCM 4.808.785-8

4. Programas de Empoderamento e Capacitação (Agosto - Novembro)

Objetivo: Desenvolver habilidades e fomentar a independência financeira.

Oficinas de Capacitação:

Agosto e Setembro: Desenvolvimento Pessoal (autocuidado e assertividade).

Outubro: Workshop de Empreendedorismo.

Novembro: Treinamento para Mercado de Trabalho (redação de currículos, entrevistas).

5. Encerramento e Avaliação de Resultados (Dezembro)

Objetivo: Analisar o impacto do programa e oferecer encaminhamento para continuidade do desenvolvimento pessoal e psicológico.

Atividades:

Palestra de Encerramento e Celebração.

Avaliação Final: Aplicação de questionários e revisão dos avanços de cada participante.

Resultados Esperados

Meta de Atendimento:

Atendimento total de 40 mulheres ao longo do ano. Atingido: 35 mulheres, atingido 87,5 (oitenta e sete vírgula cinco por cento) da meta.

Indicadores de Sucesso:

Taxa de Frequência: 80% das mulheres presentes em cada sessão ou oficina.

Criado com Scanner Pro



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/09/2024 18:07:54 que o documento de hash (SHA-256)
49355e809777475bda4dc2673a2e2adb767e512e166d7aad438966852a61c712 foi validado em 22/09/2024 17:54:56 através da transação blockchain
0x1f806451a564e3897719112e457eeabd89854b2ad148dfa10ccae95204957e5e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 233788)





ONG CECIDIADEL CID
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.634.068/0001-98 CCM 4.808.785-8

Satisfação Geral: Avaliação positiva de 85% ou mais nas pesquisas de satisfação.

Melhora no Estado Emocional: Relato de melhora emocional e diminuição de sintomas de ansiedade e depressão em pelo menos 70% das mulheres.

Avaliação de Impacto Final:

Autonomia Financeira: Pelo menos 45% das participantes iniciaram um plano de negócio ou encontrarão emprego.

Romper Ciclos de Violência: 75% das participantes relatarão sentir-se mais capacitadas para sair de relacionamentos abusivos e buscar ajuda.

Este programa foi estruturado para atender e fortalecer emocional e psicologicamente 40 mulheres vítimas de violência doméstica, oferecendo um suporte integrado ao longo de um ano, no decorrer do projeto, foram atendidas 35 mulheres. Os resultados foram avaliados com base no acompanhamento psicológico e social das mulheres, assim como na avaliação da capacidade de empoderamento e reinserção social.

Desta forma, reconhecemos o impacto social positivo trazido pelo projeto, declarando a competência do INSTITUTO IPES em sua execução, de forma satisfatória e de grande relevância social para o território em que atuou.

Período: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023

Sic


Elisabete da Silva Costa Benites
Presidente

Criado com Scanner Pro



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/09/2024 18:07:54 que o documento de hash (SHA-256)
49355e809777475bda4dc2673a2e2adb767e512e166d7ead438966852a61c712 foi validado em 22/09/2024 17:54:56 através da transação blockchain
0x1f806451a564e3897719112e457eeabd89854b2ad148dfa10ccae95204957e5e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 233788)



Prova de Autenticidade válida até 21/12/2024



ONG CECIDIADELICIO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ 18.834.008/0001-98 CCM 8.868.785-8

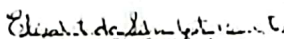
DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

A "ONG CECIDIADELICIO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.834.008/0001-98, neste ato representada por sua presidente, Sra. Elisabete da Silva Costa Benites, portadora do RG nº 13.303.848-8 SSP/SP e do CPF nº 246.429.848-19, declara que o INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES, inscrito no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, desenvolve e executa projeto social com foco na atenção primária à criança e adolescente, consoante o público atendido nessa ONG com foco no desenvolvimento esportivo, atendendo, desde 2020, crianças e adolescentes, fornecendo consultas médicas, odontológicas e psicológicas, de forma trimestral, desde setembro de 2020 até o presente momento.

Desta forma, reconhecemos o impacto social positivo trazido pelo projeto, declarando a competência do INSTITUTO IPES em sua execução, de forma satisfatória e de grande relevância social para o território em que atua.

Período: Setembro de 2020 até o momento.

São Paulo, 04 de novembro de 2024.


Elisabete da Silva Costa Benites
Presidente



At 04 de Novembro de 2024, o Instituto Recorrente recebeu o documento de Declaração de Competência Técnica da ONG CECIDIADELICIO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS, inscrita no CNPJ nº 18.834.008/0001-98, e em nome de sua Presidente, Sra. Elisabete da Silva Costa Benites, portadora do RG nº 13.303.848-8 SSP/SP e do CPF nº 246.429.848-19, a qual se encontra em anexo.



Não obstante, o referido documento de capacidade técnica deixa claro que tal ação é executada pelo Instituto Recorrente desde Setembro/2020, ou seja, há mais 04 (quatro!!!!) anos, período este superior em dobro ao requisitado pelo edital.

Ainda, o Instituto Recorrente às páginas 78-81 do Plano de Trabalho enviado de forma física e digital (via *pen drive*) juntou outra declaração de competência técnica emitida também pela ONG CECIDIADELICIO CENTRO ESPORTIVO CULTURAL PARA TODOS acerca da execução pela Recorrente de projeto social com foco na proteção à mulher vítima de violência durante um 01 (um) ano de Janeiro-2023 a Dezembro-2023, conforme abaixo:



ONG CECIDIADELCO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ: 18.634.068/0001-98 CCM: 4.808.795-8

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

A "ONG CECIDIADELCO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.634.068/0001-98, neste ato representada por sua presidente, Sra. Elisabete da Silva Costa Benites, portadora do RG nº 13.323.843-8 SSP/SP e do CPF nº 248.429.648-19, declara que o INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES, inscrito no CNPJ nº 17.831.275/0001-70, desenvolveu, gerenciou e executou projeto social com foco na proteção à mulher vítima de violência doméstica, cujo organograma segue abaixo.

Objetivo

O programa visava proporcionar apoio psicológico, educacional e de empoderamento para mulheres vítimas de violência doméstica, com o objetivo de atender 40 mulheres ao longo do ano. A proposta incluía palestras, consultas psicológicas, oficinas de empoderamento, desenvolvimento de habilidades e suporte contínuo.

Público-Alvo

Mulheres vítimas de violência doméstica (40 participantes no total).

Preferência para mulheres com histórico de agressão comprovado, sem restrições de idade ou condição social.

Cronograma de Atividades

1. Fase de Acolhimento e Avaliação (Janeiro - Fevereiro)

Objetivo: Identificar as necessidades psicológicas e sociais de cada mulher para planejar o atendimento personalizado.

Criado com Scanner Pro



ONG CECIDIADELCO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ: 18.634.068/0001-98 CCM: 4.808.795-8

Atividades desenvolvidas:

1º Mês: Entrevistas individuais de acolhimento (40 atendimentos). Altingido: 35 atendimentos.

2º Mês: Avaliação psicológica inicial e construção de planos terapêuticos personalizados (40 atendimentos). Altingido: 35 atendimentos.

2. Palestras e Oficinas de Conscientização e Empoderamento (Março - Julho)

Objetivo: Educar sobre direitos, autoconfiança e como romper com ciclos de violência.

Palestras mensais:

Março: Direitos da Mulher e Redes de Apoio.

Abril: Reconstruindo a Autoconfiança.

Mai: Como Romper o Ciclo de Violência.

Junho: Educação Financeira e Autossuficiência.

Julho: Violência Psicológica e Como Superá-la.

Março a Julho: Oficina de Habilidades Socioemocionais (semanal).

3. Atendimento Psicológico Continuado (Março - Dezembro)

Objetivo: Oferecer suporte emocional e psicológico contínuo para as participantes.

Atendimentos: 3 sessões mensais por mulher (total de 30 sessões por mulher durante o ano).



ONG CECIDIADELCO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ: 18.634.068/0001-98 CCM: 4.808.795-8

4. Programas de Empoderamento e Capacitação (Agosto - Novembro)

Objetivo: Desenvolver habilidades e fomentar a independência financeira.

Oficinas de Capacitação:

Agosto e Setembro: Desenvolvimento Pessoal (autoconhecimento e assertividade).

Outubro: Workshop de Empreendedorismo.

Novembro: Treinamento para Mercado de Trabalho (redação de currículos, entrevistas).

5. Encerramento e Avaliação de Resultados (Dezembro)

Objetivo: Analisar o impacto do programa e oferecer encaminhamento para continuidade do desenvolvimento pessoal e psicológico.

Atividades:

Palestra de Encerramento e Celebração.

Avaliação Final: Aplicação de questionários e revisão dos avanços de cada participante.

Resultados Esperados

Meta de Atendimento:

Atendimento total de 40 mulheres ao longo do ano. Altingido: 35 mulheres, atingido 87,5 (oitenta e sete virgula cinco por cento) da meta.

Indicadores de Sucesso:

Taxa de Frequência: 80% das mulheres presentes em cada sessão ou oficina.



ONG CECIDIADELCO
CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL PARA TODOS
CNPJ: 18.634.068/0001-98 CCM: 4.808.795-8

Satisfação Geral: Avaliação positiva de 85% ou mais nas pesquisas de satisfação.

Melhora no Estado Emocional: Relato de melhora emocional e diminuição dos sintomas de ansiedade e depressão em pelo menos 70% das mulheres.

Avaliação de Impacto Final:

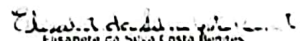
Autonomia Financeira: Pelo menos 45% das participantes iniciaram um plano de negócio ou encontraram emprego.

Romper Ciclos de Violência: 75% das participantes relataram sentir-se mais capacitadas para sair de relacionamentos abusivos e buscar ajuda.

Este programa foi estruturado para atender e fortalecer emocional e psicologicamente 40 mulheres vítimas de violência doméstica, oferecendo um suporte integrado ao longo de um ano, no decorrer do projeto, foram atendidas 35 mulheres. Os resultados foram avaliados com base no acompanhamento psicológico e social das mulheres, assim como na avaliação da capacidade de empoderamento e reinserção social.

Desta forma, reconhecemos o impacto social positivo trazido pelo projeto, declarando a competência do INSTITUTO IPES em sua execução, de forma satisfatória e de grande relevância social para o território em que atuou.

Período: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023


Elisabete da Silva Costa Benites
Presidente

Criado com Scanner Pro

Ademais, consoante o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o qual o presente edital de Chamamento Público se submete, estabelece o seguinte em seu Art. 33, inciso V, alínea "b":

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Conforme é possível verificar, o Instituto Recorrente cumpriu de forma satisfatória o requisito disposto na Lei e consequentemente o requisito disposto no edital, vez que demonstrou a efetividade de execução de projetos com objeto semelhante ao do presente Chamamento Público com capacidade técnica superior ao exigido e, portanto, deve ser considerado habilitado pela Comissão de Seleção, tendo em vista o cumprimento efetivo do requisito estabelecido no edital.

Diante de todo o fundamentado, bem como a reprodução dos documentos por meio de *print*, resta clara e demonstrada a total capacidade técnica do Recorrente em executar projetos com objeto semelhante ao presente Chamamento Público, inclusive com a atuação no período de 05 (cinco) anos, somadas as duas declarações de capacidade técnica.

Dessa forma, merece reforma a decisão da Comissão de Seleção quanto a inabilitação da Recorrente, ante a clara violação ao princípio do instrumento convocatório, tendo em vista que a Recorrente detém capacidade técnica acima do requisitado no edital e deve ser credenciada no presente Chamamento Público com a regular contagem de pontuação.

V. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS:

Ante o exposto, requer-se que:

1. Essa respeitável Comissão de Licitação que, reforme sua decisão proferida de forma ilegal de inabilitação do INSTITUTO PELA SAÚDE IPES., credenciando-a para regular contagem de

pontuação no Chamamento Público nº 01/2024.

2. Subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para o credenciamento e regular contagem de pontuação da Entidade no Chamamento Público nº 01/2024.
3. Caso a Comissão de Seleção opte por não manter sua decisão, REQUER que sejam extraídas peças de todo o procedimento licitatório, remetendo-as ao Ilustre Representante do Ministério Público responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame;
4. Caso a Comissão de Seleção opte por não manter sua decisão, REQUER que sejam extraídas peças de todo o procedimento licitatório, remetendo-as a Colenda Câmara Municipal de Vereadores do município de Boituva, responsável pela fiscalização dos atos do Executivo Municipal, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame;
5. Caso a Comissão de Seleção opte por não reformar sua decisão, REQUER que sejam extraídas peças de todo o procedimento licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especial quanto ao objeto licitado.

Boituva, 19 de Novembro de 2024.

Termos em que, Pede deferimento.

GABRIELA ROSA
PEREIRA DA SILVA
ALVES DE MORAES

Assinado de forma digital por
GABRIELA ROSA PEREIRA DA
SILVA ALVES DE MORAES
Dados: 2024.11.19 12:17:06
+03'00'

INSTITUTO PELA SAÚDE IPES

GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES

OAB/SP nº 452.693

Procuradora

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 21/12/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 33b531f66259697168f13edb3021fdb7a376486ce2044b7d3dc2b2943df36b2f foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 233787 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "Procuração IPES ", cujo assunto é descrito como "Procuração IPES ", faz prova de que em 22/09/2024 17:41:25, o responsável Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia (42.840.612/0001-32) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/11/2024 13:53:47 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0xcf76c5185e5e4a32c1631b9de8c1bf2ebf97de68f56f008c347f79450a3a8d26. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



2797038907

SÃO PAULO

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SIRPRO / SENATRAN

I<BRAD64329591<975<<<<<<<<<<<<
9609130F3107139BRA<<<<<<<<<<<<<D
GABRIELA<<SILV<ALVES<DE<MORAES

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/10/2024 10:57:30 que o documento de hash (SHA-256)
799dda3c6866c24990c221082f87cde0dd509a2a2ba12374fed3382fdebde1 foi validado em 18/10/2024 10:49:19 através da transação blockchain
0x165dcf31e844fe3164891a7a7407adc06166672e4fcdca79445fa01f0df3c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 238132)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 90740-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/01/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 799dda3a6866cf24990c221082f8c7cde0dd509a2a2ba12374fed3382fdebde1 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o Identificador Único denominado NID 238132 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CNH Gabriela Moraes", cujo assunto é descrito como "CNH Gabriela Moraes", faz prova de que em 18/10/2024 10:47:02, o responsável Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia (42.840.612/0001-32) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes Sociedade Individual de Advocacia a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em 18/10/2024 10:57:37 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x169dfc31e8f44fe3164891a7a74077adc06166672e4fcdea79445fa0f1d0fc3c.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

04012023

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

REGISTRO NO RCPJ - BARUERI/SP
SEM EFEITO
LIVRO A SOB Nº

DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE

Capítulo I - Da denominação, duração, fins, natureza, sede e foro

Art. 1º - O INSTITUTO PELA SAÚDE é uma Organização Social, sem fim econômico e/ou lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 08/02/2013, registrada no CNPJ/MF sob o nº 17.831.275/0001-70, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O INSTITUTO PELA SAÚDE, é também denominado simplesmente de IPES.

Art. 3º - A sede MATRIZ do IPES, CNPJ nº 17.831.275/0001-70, sito à Praça das Orquídeas nº 20, Sala nº 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, CEP 06453-002.

Artigo 4º - O prazo de duração do IPES é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do IPES consistem em:

- 5.1 - Promover assistência à saúde;
- 5.2 - Administrar e manter hospitais, clínicas, postos de saúde, centros de imagens e laboratórios;
- 5.3 - Desenvolver programa de parcerias público e privado;
- 5.4 - Promover convênios e contratos de gestão com setor público;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Daulin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:10 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793790b7d15161c682c3e5cac60b2ea8a24e20990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce180e24 e pode ser verificado em <https://www.daulin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

04/01/2025

5.5 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;

5.6 - Atividades de atendimento em pronto-socorro com assistência 24 horas e com leitos de observação;

5.7 - Gestão de posto de saúde pública;

5.8 - Gestão de posto de assistência médica sem internação;

5.9 - Gestão de saúde pública;

5.10 - Promover a Medicina Preventiva;

5.11 - Desenvolver programa de saúde do trabalhador;

5.12 - Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;

5.13 - Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

5.14 - Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;

5.15 - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;

5.16 - Gestão de saúde mental e psicossocial;

5.17 - Promover o voluntariado;

§ 1º - O IPES para as atividades assistenciais adotará critérios cumulativamente:

-Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

-Assegurar que os serviços, programas, projeto e benefícios sócios assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

-Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sociais;

-Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais.

§ 2º - O IPES poderá também criar unidades (Filiais) de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos Institucionais.

Artigo 6º - A área de atuação do IPES será em qualquer parte do território nacional com escritório de representação, filiais ou posto de serviço.

§ 1º - As FILIAIS legalmente constituídas poderão firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, contratos de convênios, termo de compromissos, termos de cooperações e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos.

§ 2º - A fim de cumprir suas finalidades as FILIAIS possuirão autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas, sempre subordinadas à Diretoria Executiva da Matriz, a quem se reportarão.

2

Praca das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Artigo 7º - Para consecução dos seus objetivos o IPES poderá firmar convênios, contratos, inclusive de gestão, termo de compromisso, termo de cooperação e outros instrumentos para o bom andamento e desempenho de seus objetivos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 8º - O IPES poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 9º - O IPES poderá constituir ou participar de outras personalidades jurídicas, sem fins econômicos, para realização de serviços específicos, com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentada em normas específicas quando da sua constituição.

REGISTRADO NO **RCPJ - BARUERI/SP**
LIVRO A SOB Nº **250979**

Capítulo II - Dos associados

Artigo 10 - Poderá admitir-se toda pessoa natural ou jurídica com Interesse nos objetivos da Instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação da Diretoria Executiva e ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 1º: Após o preenchimento da ficha de admissão o candidato a associado tem seu nome levado à reunião da Diretoria Executiva que deliberará sobre a associação, que em caso de aprovação já passará a integrar o quadro associativo do Instituto de forma provisória, nos termos do parágrafo seguinte.

§ 2º: Em caso de deliberação favorável da Diretoria Executiva a aprovação do candidato permanecerá sob censura, devendo a admissão ser ratificada por ato do Conselho de Administração da entidade em reunião ou ainda em assembleia geral.

§ 3º: Caso o Conselho de Administração não ratifique a admissão do candidato, caberá à Diretoria Executiva identificar o candidato, que deixará o quadro associativo do Instituto, consignando válidos todos os atos eventualmente praticados no período em que seu nome estava sob análise.

§ 4º: Aos associados são garantidos todos os direitos e obrigações previstos no presente Estatuto Social e no Regimento Interno.

§ 5º: Poderão associar-se ainda todos os profissionais e empresas que venham a participar do projeto ou Programa do IPES. Contudo, não poderão ingressar nos quadros do IPES pessoas que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com seus objetivos.

§ 6º: Os associados poderão contribuir mensalmente com o IPES, mediante simples requerimento feito à Diretoria Executiva, que fixará anualmente, se necessário, o valor da contribuição mínima ao Instituto.

§ 7º: Em caso de admissão de pessoa jurídica esta será ordinariamente representada por seus associados ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, contar-se-á apenas um voto.

Artigo 11º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o IPES, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622c2f5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

04/01/2025

REGISTRADO NO
RCPI - DANIELA/SP
LIVRO A SOB Nº 250979
SENDO 4554510

11.1 - Advertências por escrito;

11.2 - Suspensões dos seus direitos por tempo determinado;

11.3 - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 12º - Quaisquer penalidades serão comunicadas por escrito, através de qualquer meio, inclusive eletrônico e serão elaboradas pela Diretoria Executiva com apoio do Departamento Jurídico, justificando o motivo, abrindo prazo de defesa de 10 (dez) dias, hipóteses em que o associado poderá ser representado por advogado.

§ 1º: A Diretoria Executiva poderá suspender o associado durante o período de apuração da falta.

§ 2º: Apresentada a defesa a Diretoria Executiva nomeará um relator que emitirá parecer ao Conselho de Administração que proferirá julgamento.

§ 3º: as penalidades não seguem ordem de aplicação e poderão ser aplicadas ao associado de acordo com a decisão por maioria simples do Conselho de Administração, que fixará a sanção através de decisão motivada.

Artigo 13º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após 01 (um) ano de afastamento.

Artigo 14º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos, a menos que a falta seja grave e enseje a suspensão de seus direitos associativos.

Artigo 15º - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação à Diretoria Executiva do IPES, que comunicará a baixa ao Conselho de Administração.

Artigo 16º - O associado que tenha solicitado sua demissão poderá solicitar o seu retorno ao quadro associativo.

Capítulo III - Dos direitos e deveres do associado

REGISTRADO NO
RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

Artigo 17º - São direitos dos associados:

17.1 - frequentarem a sede do IPES;

17.2 - usufruir os serviços oferecidos pelo IPES;

17.3 - participar das assembleias e votar;

17.4 - manifestar sobre os atos e decisões e atividades do IPES;

17.5 - votar e ser votado para os cargos da associação, mediante cumprimento dos requisitos estabelecidos nesse estatuto.

17.6 - Demitir-se do IPES quando lhe convier,

Artigo 18º - São deveres dos associados;

18.1 - acatar as decisões da assembleia;

18.2 - atender os objetivos do IPES;

18.3 - zelar pelo patrimônio moral e material do IPES;

PRENOTADO
RCPI-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

[Handwritten signatures and initials]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

- 18.4 - participar das atividades do IPES;
18.5 - contribuir na apresentação de propostas para o desenvolvimento do IPES;
18.6 - Manter em dia com as suas contribuições, quando fixadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 19º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver em nome do IPES atividades como:

- 19.1 - serviços de voluntariado;
19.2 - realizações de eventos de confraternização;
19.3 - grupos de estudos e pesquisas;
19.4 - demais atividades de interesse dos associados.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

Artigo 20º - Para a realização das atividades acima propostas, os Interessados deverão comunicar e obter autorização da Diretoria Executiva do IPES.

Capítulo IV - Da administração

Artigo 21º - O IPES é composto dos seguintes órgãos para a sua administração;

- 21.1 - Assembleias gerais;
21.2 - Conselho de administração;
21.3 - Conselho Fiscal;
21.4 - Diretoria executiva;

Artigo 22º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Capítulo V - Das assembleias

Artigo 23º - A assembleia geral ordinária ocorrerá quatro vezes em cada ano.

Artigo 24º - Compete à assembleia geral ordinária:

- 24.1 - aprovar planos de trabalho;
24.2 - aprovar balanço e prestação de contas;
24.3 - eleger os membros dos conselhos de administração;
24.4 - Destituir administradores.

Artigo 25º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do IPES.

Artigo 26º - Compete à assembleia geral extraordinária:

- 26.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
26.2 - dissolução da entidade;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Daudin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0e81d5c233d7874d50f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622c0f5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.daudin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

- 26.3 - alterar ou consolidar o presente estatuto;
- 26.4 - Indicar interinamente em casos de vacância os membros do conselho de administração;
- 26.5 - aprovar a indicação e dispensa dos profissionais da Diretoria Executiva;
- 26.6 - resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- 26.7 - demais assuntos de relevância.

Artigo 27º - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada por publicação na imprensa local ou por meio de circular, inclusive eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou ainda por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 28º - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- 28.1 - na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 28.2 - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 29º - A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30º - No edital de convocação das assembleias deverão conter:

- 30.1 - data da assembleia;
- 30.2 - horário da assembleia;
- 30.3 - local com endereço completo;
- 30.4 - pauta da assembleia.

30.5 - o número de associados, para efeito de quórum.

Artigo 31º - As assembleias poderão ser convocadas pelos:

- 31.1 - conselho de administração;
- 31.2 - por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos;
- 31.3 - Diretoria Executiva

Artigo 32º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 33º - As assembleias são abertas a participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

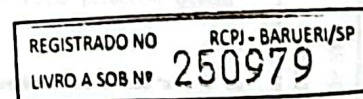
Capítulo VI - Do Conselho de Administração

Artigo 34º - O Conselho de Administração é o órgão superior de deliberação da Associação e será composto por membros eleitos ou indicados em Assembleia Geral, sendo no mínimo 03 (três) conselheiros e no máximo 10 (dez), conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com uma das composições

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuscritas]



[Assinatura manuscrita]

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

6

[Assinatura manuscrita]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cdf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

mencionadas nos parágrafos deste artigo, com mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, sendo composto de;

- § 1. Primeira possibilidade de composição:
- a) Até 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
 - b) Até 50% (cinquenta por cento) membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
 - c) Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Associação.
- § 2. Segunda possibilidade de composição:
- a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
 - b) de 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
 - c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
 - d) de 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos pela Assembleia Geral;
 - f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 3. Terceira possibilidade de composição, onde os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação.

§ 4. Quarta possibilidade de composição:

- a) Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- d) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos em Assembleia Geral.

§ 5. Quinta hipótese de composição:

- a) de 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
- b) de 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP, CNPJ
nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2e08a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d50f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

- c) de 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da Associação;
- d) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

§ 6. Sexta possibilidade de composição:

- a) até 80% (oitenta por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- b) no mínimo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§7º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias ou extraordinárias, ainda que alternadas, no período de 01 (um) ano.

§8º - Em caso de vacância deverá o Presidente do Conselho de Administração promover a indicação de um novo membro, cuja aprovação será realizada em Assembleia Geral Extraordinária.

§9º - Os conselheiros eleitos quando contratados para cargos na Diretoria devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§ 10º - O Conselho de administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, quatro vezes a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo. A convocação da reunião ordinária deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a extraordinária em razão da urgência, podendo ser convocada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, nos termos do Regimento Interno.

§ 11º - Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião ou assembleia da qual participem, cuja cédula de presença poderá ser fixada em Assembleia Geral.

§12º - Para contemplar o Item 34. Parágrafo 1 do Artigo 34 do presente estatuto, o Poder Público poderá indicar membros.

§13º - Para contemplar o Item 34. Parágrafo 2 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados, representantes de entidades da sociedade civil, tais como sindicatos, conselhos profissionais ou outras associações do terceiro setor, poderão indicar seus membros;

§14º - Para contemplar o Item 34. Parágrafo 5 do Artigo 34 do presente estatuto, os associados poderão indicar um funcionário do IPES.

§15º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no presente estatuto.

§16º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, terão mandato de quatro anos, admitidos uma recondução.

§17º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores, dos Coordenadores, dos Presidentes ou Diretores da



PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

8

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuais]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d96793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0a81d9c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, bem como Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais dos municípios ou estados em que a entidade seja contratada.

§18º - Havendo necessidade, a entidade criará Conselhos de Administração específicos, conforme disposto no art. 44.9 deste Estatuto, visando atender os requisitos e exigências da legislação municipal e/ou estadual, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições. Os Conselhos de Administração específicos, quando previsto em Lei, terão na sua composição a participação de membros representantes do Poder Público, no percentual/quantidade por ela indicados.

§19º - O Presidente é o dirigente máximo da entidade e deverá participar das reuniões, sem direito a voto.

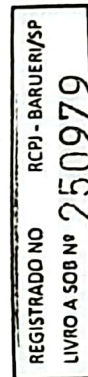
Artigo 35º - Compete ao conselho de administração:

- 35.1 - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
 - 35.2 - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade bem como outros instrumentos a serem firmados pelo IPES.
 - 35.3 - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - 35.4 - indicar e dispensar os profissionais da Diretoria Executiva, respeitadas as limitações legais estabelecidas para a remuneração de dirigentes de entidades imunes e isentas de tributos;
 - 35.5 - fixar a remuneração dos profissionais da Diretoria Executiva;
 - 35.6 - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
 - 35.7 - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
 - 35.8 - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;
 - 35.9 - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;
 - 35.10 - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
 - 35.11 - indicar membros ou associados para contemplar o Item 34.3 do Artigo 34 do Estatuto.
- Artigo 36º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- 36.1 - presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
 - 36.2 - cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
 - 36.3 - ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuscritas]



OBS: O VOTO

OFICIAL DE REG.

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

04/12/2023

§1º - Aos demais Conselheiros compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em sua falta e impedimentos.

§2º - Para a substituição do Presidente do Conselho de Administração em cumprimento ao parágrafo anterior, os Conselheiros deverão deliberar a indicação com a maioria dos votos.

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

37. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) membros eleitos e 03 (três) suplentes e é o órgão fiscalizatório de finanças da Associação, sendo composto por membros eleitos ou indicados em Assembleia Geral, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação da Associação junto ao Poder Público, com mandatos de 01 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

38. É atribuição do Conselho Fiscal, em conjunto com o Conselho de Administração, fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, bem como analisar, fiscalizar e providenciar balancetes, prestações de contas e demais assuntos contábeis e financeiros.

39. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, nos mesmos prazos, datas e durações.

Capítulo VII - Da Diretoria Executiva

40. - A Diretoria Executiva é órgão executivo do IPES e será composta por:

41.1- 01 (um) Presidente, indicado pelo presidente do conselho de administração do IPES ou pela Assembleia Geral, referendada a contratação pelo conselho;

41.2- 01 (um) Tesoureiro;

41.3 - Departamentos e setores a serem criados pelo Presidente, mediante referendo do Conselho de Administração, que deverá atender aos critérios de oportunidade e necessidade.

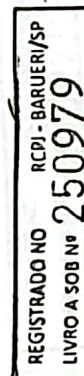
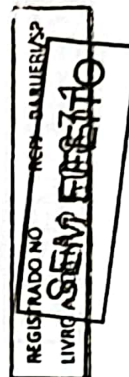
41.4 - O mandato da diretoria executiva será de 04 (quatro) anos, com direito a uma reeleição.

§1º - Os profissionais da Diretoria Executiva serão escolhidos com habilidades comprovadas, podendo ser contratada e remunerada.

§2º - Os profissionais da Diretoria Executiva terão suas atribuições, competências e deveres definidos em Regimento Interno de acordo com o tipo de atividades que desempenharem.

§3º - Os profissionais da Diretoria Executiva, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, serão substituídos temporariamente por profissional habilitado, indicado e contratado pelo Conselho de Administração.

§4º - Esta Diretoria Executiva não se equipara aos membros mandatários dos Conselhos do IPES, podendo ser remunerada por suas atribuições executivas, desde que seus membros atuem efetivamente na gestão executiva da entidade, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, conforme legislação e compatível com o valor de mercado.



“NATURAS”

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

10

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014adff164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

55º - Para a administração e operação das unidades ou estabelecimentos filiais de negócios do IPES a Diretoria Executiva poderá, mediante referendo do Conselho de Administração, contratar profissionais responsáveis pela gestão das Filiais, subordinados à Diretoria Executiva.

56º - Com exceção do Presidente, é permitida a contratação de pessoa jurídica para compor os quadros auxiliares da Diretoria Executiva, cabendo à empresa contratada indicar responsável técnico pelo contrato.

57º - O prazo de duração do mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por igual período.

Artigo 42º - Compete ao Tesoureiro:

- 42.1 - organizar a contabilidade;
- 42.2 - montar balanço anual e os balancetes;
- 42.3 - proceder ao recebimento e pagamentos;
- 42.4 - substituir a presidência nas suas faltas e impedimentos.
- 42.5 - compromissar e assinar junto com o Presidente as fianças bancárias;
- 42.6 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Presidente;
- 42.7 - abrir e movimentar junto com o Presidente contas bancárias.

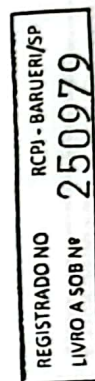
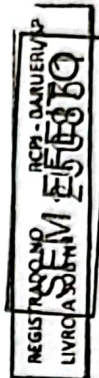
Artigo 43º - Compete a Diretoria Executiva do IPES:

- 44.1 - constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos e setores;
- 44.2 - contratar e demitir funcionários devendo prestar contas ao Conselho de Administração;
- 44.3 - montar o planejamento estratégico e os planos de trabalho;
- 44.4 - administração o IPES;
- 44.5 - dar representatividade técnica ao exercício legal de suas profissões.
- 44.6 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 44.7 - propor à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto;
- 44.8 - elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentar ao Conselho de Administração para aprovação;
- 44.9 - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.
- 44.10 - Criar, encerrar e alterar os endereços e classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;

Artigo 45º - Compete ao Presidente do IPES:

- 45.1 - Representar administrativamente o IPES;
- 45.2 - administrar o IPES;
- 45.3 - responder pelos seus atos na administração;
- 45.4 - responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a associação;
- 45.5 - convocar e presidir as assembleias;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



11

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Handwritten signatures]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

**REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**

- 45.6 - Constituir mandatários, procuradores e advogados;
- 45.7 - exercer o voto de qualidade;
- 45.8 - contratar e demitir funcionários, devendo prestar contas ao Conselho de Administração;
- 45.9 - montar o planejamento estratégico e os planos de trabalho com auxílio dos técnicos do Instituto ou de profissionais ou empresas contratadas para essa tarefa;
- 45.10 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;
- 45.11 - abrir e movimentar em conjunto com o Tesoureiro contas bancárias;
- 45.12 - compromissar e assinar em conjunto com o Tesoureiro fianças bancárias;

Capítulo VIII - Do processo eletivo

Artigo 46º - Os cargos eletivos para o conselho de administração, com exceção daqueles paritários determinados pela legislação, são exclusivos dos associados do IPES, que estejam em pleno gozo dos seus direitos e que cumpram os seguintes requisitos:

1. Tenha ocupado cargo de Diretor Técnico, Conselheiro Fiscal ou membro do Conselho de Administração de outras associações ou cooperativas.
 2. Que tenha formação em curso superior ou comprovada experiência profissional em gestão e saúde.
- Parágrafo único - Fica Impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o associado que tenha sido admitido depois de convocada à Assembleia;

Artigo 47º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- 48.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- 48.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- 48.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- 48.4 - a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos, admitido o voto por procuração, em no máximo 10 procurações por associado;
- 48.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- 48.6 - encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- 48.7 - após contagem será proclamado à chapa eleita.
- 48.8 - Havendo única chapa, a eleição poderá ser por aclamação.
- 48.9 - As eleições ocorrerão sempre no final do mês de setembro, nos anos pares, para todos os cargos e funções eletivos presentes no Estatuto.

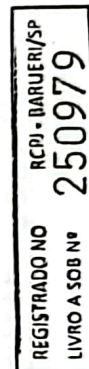
Artigo 49º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do IPES, com antecedência mínima de três (03) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo único: Não havendo chapa formalizada até a data da assembleia geral, os associados poderão indicar entre eles os candidatos à eleição e posse.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuscritas]



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cdf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Artigo 50º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, antes da assembleia de eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPES.

Artigo 51º - A solicitação da impugnação será realizada comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 52º - Julgada a impugnação procedente e não havendo mais chapas inscritas, o mandato do Conselho de Administração será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, oportunidade em que deverá ser realizada nova eleição.

Artigo 53º - Caso não ocorra candidatura de nova chapa, o mandato do Conselho de Administração ficará automaticamente prorrogado por 04 (quatro) anos, por uma oportunidade apenas.

Artigo 54º - A posse da chapa eleita ocorrerá em até quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 55º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, as copias dos seguintes documentos:

- 55.1 - RG - Identidade;
- 55.2 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- 55.3 - comprovante de endereço

Capítulo IX - Das fontes de recursos e do patrimônio

Artigo 56º - Constituem fontes de recursos do IPES:

- 56.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- 56.2 - anuidades;
- 56.3 - auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- 56.4 - doações e legados;
- 56.5 produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- 56.6 rendas em seu favor constituído por terceiros;
- 56.7 - usufruto que lhe forem conferidos;
- 56.8 rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 56.9 - receitas de prestação de serviços;
- 56.10 - juros bancários e outras receitas financeiras;
- 56.11 - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- 56.12 - captação de renúncia e incentivos fiscais;
- 56.13 - direitos autorais;
- 56.14 - resultado de bilheteria de eventos;

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

13

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

[Handwritten signatures and initials]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bca186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

- 56.15 - quotas de participação;
 - 56.16 - patrocínios;
 - 56.17 - concursos e sorteios;
 - 56.18 - taxas de administração e de manutenção;
 - 56.19 - compensação ambiental;
 - 56.20 - repasses de convênio ou contratos de gestão de órgãos públicos.
- Artigo 57º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do IPES.

Artigo 58º - O IPES não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 59º - O IPES aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 60º - Os patrimônios do IPES serão constituídos de bens móveis e imóveis devidamente identificados que receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 60º - Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados, recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais específicas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio do IPES, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

Artigo 61º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos e/ou assemelhados ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do IPES, dependerá de aprovação do Conselho de administração.

Parágrafo único: O IPES poderá contratar financiamento e caucionar contratos em que seja designada de CONTRATADA.

Capítulo X - Dos livros

Artigo 62º - O IPES manterá os seguintes livros:

- 62.1 - livro de presença das assembleias e reuniões;
- 62.2 - livro de ata das assembleias e reuniões;
- 62.3 - livros fiscais e contábeis;
- 62.4 - demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 63º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, digitalizadas, numeradas e arquivadas.

Artigo 64º - Os livros estarão sobre a guarda do Diretor Presidente do IPES, devendo ser visitados pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 65º - Os livros estarão na sede do IPES, sendo disponibilizado para o público em geral para consulta.

Capítulo XI - Das disposições gerais

Artigo 66º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPJ - BARUERI/SP
SEM
250979

REGISTRADO NO
LIVRO A SOB Nº
RCPJ - BARUERI/SP
250979

14

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Assinaturas manuais]



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

Artigo 67º - Aos Conselheiros, administradores e dirigentes é vedado exercer ~~alguma das funções ou funções de~~ confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 68º - O exercício financeiro e fiscal do IPES coincidirá com o ano civil.

Artigo 69º - Para extinção do IPES, o processo consiste em:

- 69.1 - Será convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- 69.2 - a deliberação será como dois terços dos presentes;
- 69.3 - sendo resolvido à extinção, a incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão destinados a outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, nessa ordem de preferência.
- 69.4- Se a legislação municipal, estadual, distrital ou federal assim exigir, haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal ou ao patrimônio do município, na proporção dos recursos e bens alocados.

Artigo 70º - Atendido o dispositivo da Lei Federal 9637/1998, Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante, para qualificar como organização social, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma: 70.1- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

70.2 - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

70.3 - as normas de prestação de conta a serem observadas pelo IPES ficam determinadas no mínimo: a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; b - publicação do balanço financeiro, podendo ser em imprensa local, na sede do IPES, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos da RFB conjunta com a PGFN, do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral; c - Nos municípios onde os serviços forem prestados e a legislação municipal assim exigir, a publicação disposta no art. 65.3.b deverá ocorrer anualmente, em jornal oficial de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o respectivo município.

d - quando da firmação do contrato de gestão, serão obedecidas às Instruções da Lei Federal 9637/1998 e das Leis Estaduais e/ou Municipais da contratante e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos cursos originários do contrato de gestão;

e - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo IPES, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal; f - obrigatoriedade de publicação periódica ou anual no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, ou do Jornal do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
250979

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº
250979

Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

15

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ
nº 17.831.275/0001-70

[Handwritten signatures and initials]

CIVIL
30º S
AMAF



REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70

0 - é proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada, ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Artigo 71º - Dentro das atividades do IPES, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, orientação sexual, etnia ou religião.

Artigo 72º - Nas atividades do IPES, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 73º - Os funcionários do IPES serão regidos pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, podendo valer-se também da contratação de pessoas jurídicas através de normas regidas pelo Código Civil e legislação correlata.

Parágrafo primeiro: O disciplinamento da relação empregatícia do IPES com seu pessoal dar-se-á por meio do Regulamento Próprio.

Parágrafo segundo: Em caso de necessidade de engajamento de funcionários da CONTRATANTE, para o bom andamento e desempenho do convênio ou contrato de gestão, serão regidos por Regulamento Próprio e uma comissão para eventual sindicância, regulamentado entre as partes do contrato de gestão ou convênio.

Capítulo XII - Das disposições transitórias

Artigo 74º - o sistema administrativo da associação será disciplinado através de regulamentos editados pelo conselho de administração e diretoria executiva, os quais disporão sobre a sua organização, recursos humanos e sistemas gerenciais.

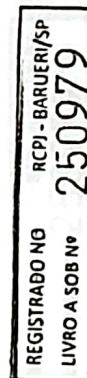
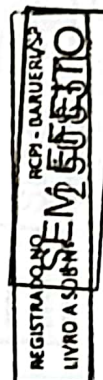
Artigo 75º - os regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações da associação e definirão os meios e processos executivos necessários ao cumprimento da missão da entidade.

Artigo 76º - os casos que se revelarem omissos, serão resolvidos pelo conselho de administração e quando necessário serão ratificados em assembleia geral.

Artigo 77º - o presente estatuto social poderá ser alterado ou reformado total ou parcialmente, conforme decisão do conselho de administração, referendado em assembleia convocada especialmente para esta finalidade.

Artigo 78º - fica eleito o foro da comarca da cidade de Barueri - SP, para qualquer ação fundada neste estatuto.

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI



Prova de Autenticidade válida até 22/01/2025

16

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

(Handwritten signatures and initials)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)

04e014ad164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain

0x24e0ea31d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622cd5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



UTD SOCIAL
0
04/2022

REGISTRADO Nº 1007 - BARQUER/SP
SANTO BENTO
LIVRE A 50 ANOS



President

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

REGISTRO Nº RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

PREPOSTO
a Regina Beloit

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PATRICIA PEREIRA ZANONI em documento sem valor econômico, ou 10.
São Paulo, 04 de agosto de 2022.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [1901840813291601303420-001112]

RAFAEL GUSTAVO MENDES MIGUEL - ESCRIVENTE (Ord 1: Total R\$ 7,50)
Belo(s): 1 Ato: AD - 0007223

117858
 FIRMA 1
 S11063AD0007223

ESPOS NATURA

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014add164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
024e0ea818dc23dd7874d5f0f1f6e9b3cb2b0abe7f0bc21de622cd5bca186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**

04012020

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto de 2020, na sede da IGREJA MANEC - MINISTÉRIO AVIVAMENTO DAS NAÇÕES EM CRISTO, localizada na Rua Amoreira nº 52, Casa 02, Parque Viana, Barueri - SP, exatamente as dez horas e dez minutos, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária da Associação denominada "IGREJA MANEC - MINISTÉRIO AVIVAMENTO DAS NAÇÕES EM CRISTO", nos moldes estabelecidos em Estatuto. A Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. Attila Marton Bernad, tendo em vista que o mandato que estava em vigor venceu em 01 de agosto de 2020, auxiliado pela Sra. Patrícia Pereira Zanoni, designada pelo Presidente para secretariar os trabalhos. A convocação em caráter extraordinário se fez pela Diretoria, segundo previsão estatutária, por meio de edital fixado na sede da Entidade. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Assembleia informou que a estrutura, obedecendo a ordem de pauta estabelecida no edital de convocação, explicou aos presentes os motivos para o chamamento extraordinário. Disse que a Associação precisaria regularizar a situação jurídica de seus órgãos e, após uma análise pormenorizada do estatuto, a Diretoria constatou inconsistências que demandavam reforma imediata. Sendo assim, a Associação necessitava de adequação urgente de seu texto estatutário e do quadro associativo, reorganização de seus órgãos administrativos e formalizando novas eleições para a regularização do quadro de funções. Já adentrando no primeiro ponto da ordem do dia, o Presidente explicou que a Associação teve sua última eleição no ano de 2017. Durante esse período, o Presidente anterior apenas deu seguimento aos pedidos de saída voluntárias dos associados que requereram sua retirada dos quadros, e também deu seguimento aos pedidos de admissão de novos associados. Assim, como forma de garantir a continuidade da Associação e sua regularização, submeteu-se à Assembleia Geral que deliberasse sobre a convalidação, excepcionalmente, dos atos do Presidente, desde a última eleição até a data de 02 de agosto de 2020, para evitar que a Associação se tornasse acéfala. A Assembleia Geral, como órgão máximo e soberano da Associação, possuindo poderes totais para retificar e ratificar seus próprios atos, passou a deliberar sobre os atos do Presidente e, em votação unânime, todos os membros presentes decidiram por convalidar os atos do Presidente, desde a última eleição até a data de 02 de agosto de 2020, inclusive, a fim de garantir a continuidade da Associação e a regularização de suas atividades. O Presidente informou que o mandato da Diretoria estava vencido há um dia, não se mantendo os demais integrantes anteriores, tendo em vista que a associação está mudando seu estatuto social para se consubstanciar em uma Organização Social de Saúde, assim, vencido o mandato anterior e a necessidade de nova eleição na presente data. O Presidente explicou que, normalmente, a admissão de novos associados se faria por aprovação da Diretoria, porém tendo em vista a Associação estar regularizando suas atividades naquela ocasião, a admissão poderia ser ratificada especificamente pela própria Assembleia Geral. Dessa forma, posta a matéria em discussão, nenhum dos presentes se opôs à proposta, passando a Assembleia a ratificar a admissão dos novos associados. Dessa forma, o Presidente procedeu à chamada dos associados, em ordem alfabética: AUGUSTO EVERTON RIBEIRO BORGES, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 67.544.459-7 SSP/SP e do CPF/MF nº.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979
SEM PREJUIZO

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 250979

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014adf164d86793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd7874d5f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2e1d622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO PELA SAÚDE
CNPJ nº 17.831.275/0001-70**

072.153.993-97, residente e domiciliado na Rua Eldo Poggetti 379, Jardim Uruguai, Campinas - SP CEP 13059-859 ANNELIZE SOARES PASSOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora

Cédula de Identidade RG nº 45.102.102-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.978.568-09, residente e domiciliada à Rua Anderson, 10B, Jardim Almeida, São Paulo - SP CEP 04866-230; ANTONIO FLÁVIO BICHOFE, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 1203737 SSP/MS, inscrito no CPF/MF nº 003.274.161-81, residente e domiciliado à Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçoiaba da Serra - SP CEP 18190-000; ATILA MARTON BERNAD, húngaro, solteiro, médico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 213.517.048-85 e portador do RNE nº V146861-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Hastinphilo de Moura, nº 338, Torre C, Ap. 17-B, Vila Suzana, São Paulo, CEP 05641-000; BERONICIO RODRIGUES DOS PASSOS, brasileiro, casado, empresário, maior, portador da Cédula de Identidade nº 14.196.797-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.528.038-56, residente e domiciliado à Rua Giuseppe Tartini nº 15, bloco B14, Apto 03, Jardim São Bernardo, São Paulo - SP CEP 04844-300; ERICA SOUZA LIMA, brasileira, solteira, assistente financeira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.650.175-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 463.729.878-48, residente e domiciliada à Rua Fontoura Xavier nº 760, Apto 78ª, Itaquera, São Paulo - SP CEP 08295-300; FRANCIELE ALINE DA SILVA MOREIRA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 58.582.899-4 SSP/SP e do CPF nº 100.358.656-28, residente e domiciliada na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306; GABRIEL RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portadora do RG nº 435843643 SSP/SP e do CPF nº 455.653.788-69, residente e domiciliado na Rua Gal Carneiro nº 576, Bloco C, Apto 11, Ponte Preta, Campinas - SP CEP 13041-306; JOANNICY SOARES GOMES, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do RG nº 64.654.027-0 SSP/SP e portadora do CPF nº 121.345.554-59, residente e domiciliada na Rua Vitalino Pagliato nº 450, Condomínio Portal do Sabiá, Araçoiaba da Serra - SP CEP 18190-000; MARGARIDA MARIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem (servidora pública aposentada), portadora do RG nº 17.660.406-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 380.244.466-34, residente e domiciliada na Avenida João Paulo Abias nº 1430, Apto 228, Vitória, Cotia - SP CEP 06711-250; KARLA STECKERT VICTORIO, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do RG nº 665668 SSP/RO e do CPF/MF nº 791.851.422-04, residente e domiciliada na Rua do Calcário nº 4335, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO; PATRÍCIA PEREIRA ZANONI, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 33.804.270-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 118.518.317-54, residente e domiciliada à Rua Carlos de Campos nº 116, Apto 44, Vila Boa Vista, Barueri - SP CEP 06411-210; PATRÍCIA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 26.652.760 SSP/SP e do CPF nº 199.489.918-26, residente e domiciliada na Avenida Maria Garcia Secanho nº 131, Residencial Parque do Morumbi, Itatinga - SP CEP 14943-488; TUANNYARAUJO DE SOUZA PASSOS, brasileira, casada, intérprete de libras, portadora do RG nº 48.015.205-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 409.865.908-51, residente e domiciliada na Rua Professor Djalma Bento nº 213, Bloco 02, Apto 123, São Paulo - SP CEP 04678-020. Listados os nomes, a Assembleia Geral deliberou e decidiu por ratificar as admissões realizadas pelo Presidente, com efeitos ex tunc, podendo votar e serem votados em Assembleia. Após isso, o Presidente informou que alguns associados haviam deixado o quadro associativo por livre e espontânea vontade, por meio de requerimento dirigido ao Presidente, segundo permitido pelo Estatuto. Ato contínuo, o Presidente passou a fazer a leitura dos requerimentos dos associados que haviam deixado a Associação, sendo eles, por ordem alfabética: BIANCA GOMES SIQUEIRA, GABRIELLE VIEIRA DA SILVA, CLAUDIO RODRIGUES SOARES, JOSAFÁ PEREIRA FRANÇA, MARCIA CORREA, MARLI GONÇALVES ANDRADE, ROGERIO CAMPOS RIBEIRO e SOLANGE VIEIRA SANTOS DA SILVA. Após a leitura dos nomes dos associados que deixaram a associação, o Presidente passou ao terceiro item da ordem do dia, mencionando aos presentes que estava em discussão o novo

Praça das Orquídeas nº 20, sala 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP. CNPJ nº 17.831.275/0001-70

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO SEM EFEITO

REGISTRADO NO
RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOLA Nº 250979



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 24/10/2024 12:31:16 que o documento de hash (SHA-256)
04e014ad164d96793799b7d15161c682c3e5cac69b2ea8a24e29990588bc707 foi validado em 24/10/2024 12:30:13 através da transação blockchain
0x24e0ea81d8c23dd787d45f0f116ce9b3b2b0abe7f0bc2d1622ccf5bce186e24 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 239061)



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO PELA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.831.275/0001-70, com sede à Praça das Orquídeas nº 20, Sala nº 09, Centro Comercial de Alphaville, Barueri - SP CEP 06453-002, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Attila Marton Bernad, húngaro, médico inscrito no CRM/SP nº 90.754, portador da Cédula de Identidade RNE nº V146861-9 DPMF/SP e inscrito no CPF/MF nº 213.517.048-85.

OUTORGADA: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP nº 452.693, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.419.175-1 e do CPF/MF nº 431.559.248-02, com endereço profissional à Rua Basílio daSilva 209, Jardim Monte Alegre, São Paulo – SP.

PODERES: Amplos para promover a representação da outorgante junto às administrações públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo assinar propostas, declarações, firmar compromissos, assinar contratos emergenciais, licitações ou cíveis, atas de registro de preço, requerer o registro cadastral, participar de reuniões, participar de chamamentos públicos, termos de parceria, termos de fomento, assinar acordos, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, ofertar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e demais atos necessários à representação do outorgante, podendo representar a empresa em todos os seus atos e competências, para o fiel cumprimento deste mandato. Outorga-lhe ainda, os poderes para requerer a chave de acesso e senha junto ao sistema e licitações do Banco do Brasil, bem como, assinar o termo de nomeação de representante e de adesão além do registro cadastral perante o Banco Eletrônico de Compras do Estado de São Paulo e SICAF, abrangendo ainda todas as plataformas e órgãos de todos os estados da unidade federativa do Brasil. A outorgada poderá substabelecer os poderes.

Procuração válida até 10,de janeiro de 2025.

Barueri, 10 de janeiro de 2024.

INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES
ATTILA MARTON BERNAD
Presidente

(-) SIMONE K. BELCINI - (-) FELICIA DE C. A. TAVAZINI - Escrivente
Válido somente com selo de autenticidade: (DUFIS total) R\$ 8,72

111856
FIRMA 1

B11166AB0930860

Criado com Scanner Pro



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/09/2024 17:51:50 que o documento de hash (SHA-256)

33b531f66259697168f13edb3021fdb4376486ce2044b7d3dc2b2943df36b2f foi validado em 22/09/2024 17:41:33 através da transação blockchain
0xc776c5185e5e4a32c1631b9de8c1fb2bf97de68f56f008c34779450a3a8d26 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 233787)

